CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1702/2009.

SUMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.001	Departamento Administração de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manutenção Depto. Adm. E Planejamento Urbano		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01510	130.000,00
Total			130.000,00
TOTAL GERAL			130.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil de reais), será coberto através do excesso conforme receita nº. 1.1.2.1.00.00.00.00 Fonte 01510.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI Nº 1702/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 – Site www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1702/2009

SÚMULA.- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.001	Departamento Administração de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manutenção Depto. Adm. E Planejamento Urbano		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01510	130.000,00
Total			130.000,00
TOTAL GERAL			130.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil de reais), será coberto através do excesso conforme receita nº. 1.1.2.1.00.00.00.00 Fonte 01510.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 08/12/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 13 de dezembro de 2009. Edição nº 5.815 – DOMINGO.-.